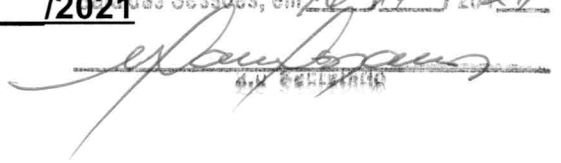




CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

2570 APROVADO POR UNANIMIDADE
Indicação nº 12021 das Sessões, em 16/11/2021


MAYOR

Egrégio Plenário,

Considerando, que com a modernização dos meios de comunicação, acesso à internet e interlocução dos meios digitais às artes, principalmente com maior utilização de redes sociais pelos cidadãos em geral, demanda cada vez de profissionais nas áreas correlatas de tecnologia e comunicação;

Considerando, que neste sentido a educação precisa promover espaços de aprendizagens de utilização de tecnologias e propiciar de forma didática e pedagógica o desenvolvimento em habilidades para comunicação e tecnologia;

Considerando, que uma das formas de fomentação de habilidades são as artes, dentre eles a arte cinematográfica, com produção de pequenos vídeos à curtas e filmes, sendo mundialmente considerada “sétima arte”;

Considerando, que a utilização de filmes como formas pedagógicas em salas de aula, pode despertar no aluno o interesse pelo conhecimento e pela pesquisa, por meio do olhar, comunicação e tecnologias;

Considerando, que diversos alunos da rede municipal moram em regiões vulneráveis e não tem acesso à cinemas, ou teatros, bem como o funcionamento destes;

Considerando, que de acordo com o Art. 215 da Constituição Federal, o Estado é responsável por garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

Considerando, que no Município de Recife-PE, existe o Programa Cinema na Escola, criado pela equipe de cinema (7Cine) da Secretaria Executiva de Tecnologia na Educação do Recife (SETE), possui 5 projetos vinculados aos eixos de formação, exibição, produção, socialização e documentação. Tem como objetivo desenvolver o interesse pela 7ª arte e fomentar o uso pedagógico do cinema nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife;



2021/11/16 12:04:12



Considerando, que o trabalho com cinema na escola permite muitas possibilidades no processo de ensino-aprendizagem, pois oportuniza aos professores utilizar esta ferramenta artística e tecnológica de maneira multidisciplinar para motivar as aulas, ilustrar conteúdos e produzir material didático. Além disso, oportuniza aos estudantes e professores momentos de lazer, reflexão e aprendizado, promovendo o desenvolvimento da capacidade criativa, de maneira lúdica e participativa;

Considerando, que a formação em cinema, pode ser realizada por meio da participação e realização de cursos e oficinas presenciais, a distância e semipresencial, para professores, equipe técnica e estudantes;

Considerando, que a exibição de filmes com debates em cineclubes e incentivo para estudantes, professores e comunidade a frequentarem os cinemas está em consonância com a Lei Federal nº 13.006 de 2014;

Considerando, que os materiais produzidos pelos estudantes, podem ser organizados e promover competições de curtas-metragens, saraus de exposições, etc;

Considerando, que um programa voltado a desenvolver o interesse arte cinematográfica e fomentar o uso pedagógico do cinema nas escolas, além de permitir a aprendizagem, pode fornecer um catálogo de filmes nacionais, estaduais ou municipais, fomentando a nossa cultura;

Considerando, que o exemplo supracitado é uma metodologia que pode ser compartilhada pelas escolas, sendo necessário um espaço determinado, com equipamentos e materiais para produções de materiais de áudio-vídeo;

Diante do exposto, INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, para que se digne a Vossa Excelência a enviar à esta Casa de Leis, estudos acerca da possibilidade de implantação de um programa de Cinema na Escola, nos moldes da Prefeitura de Recife-PE, oficiando esta Casa de Leis.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 9 de Novembro de 2021.


Maria Luiza Fernandes
Vereadora – SD